



## Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

### Protocolo Eletrônico Judicial

Srº Usuário, a petição com assinatura eletrônica, foi encaminhada com sucesso.  
O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

#### Observações importantes:

- a) A petição encaminhada eletronicamente pode não ser apresentada automaticamente na visualização da consulta processual, caso exista necessidade de análise cartorária, com posterior juntada aos autos.
- b) Na função de petição eletrônica do portal do TJERJ, existe a opção 'histórico', onde é possível consultar as petições já encaminhadas ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.
- c) As petições em PDF, com até 6 MB, podem ser encaminhadas em um único documento, sendo desnecessária, nas petições dentro deste limite, a quebra em vários arquivos PDF.

Número: 201907407667

Data da Entrega: 12/09/2019 - 17:38:30

Processo relacionado: 0420456-39.2016.8.19.0001

Peticionário(s): FERREIRA GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CESAR AUGUSTO DE LIMA BRANDAO GUIMARAES  
SÉRGIO SILVA ALVES  
LUCIANO GOMES FILIPPO  
VINICIUS DUARTE MORAES  
LUIS AUGUSTO FERREIRA GUIMARÃES  
LYGIA RODRIGUES DE ALMEIDA MARQUES  
VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

Proc. nº 0420456-39.2016.8.19.0001

Recuperação Judicial da Arkhe Engenharia Ltda

**FERREIRA GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeada administradora judicial por decisão de V. Exa., vem, em atendimento ao Art.22, inciso II, letra "c" da Lei e Falências e Recuperação de Empresas - LFR, apresentar o **RELATÓRIO PERIÓDICO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL RELATIVO AS ATIVIDADES DA DEVEDORA**, nos seguintes termos:

**DA SITUAÇÃO POSTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Este Relatório atende ao período de 01 de agosto de 2019 a 31 de agosto de 2019, com os documentos que seguem, em anexo, para análise dos Órgãos da Recuperação e dos credores, valendo esclarecer que esta **ADMINISTRADORA** não deixou de diligenciar junto a **RECUPERANDA**, recebendo prontamente da mesma total colaboração no fornecimento das informações e documentos necessários para elaboração do presente Relatório.

O setor financeiro da Devedora forneceu a esta **ADMINISTRADORA** o fluxo de caixa acumulado dos meses de fevereiro de 2019 até agosto de 2019, e o relatório das atividades comerciais empreendidas do mesmo período, e também o das Despesas correntes dos meses de fevereiro de 2019 até agosto de 2019, indicando faturamento nos meses de março/2019, junho/19, e agosto de 2019 provenientes do consórcio que integra, sendo o de maior

Travessa do Ouvidor, nº 21, Grupo 303, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-040  
(021) 2262-1457 – 2262-1461 – 2531-3912 contato@ferreiraguimaraes.adv.br  
www.ferreiraguimaraes.adv.br

concentração o do mês de março/19, e os meses de fevereiro/2019, abril/2019, maio/19 e julho/19, sem recebimento do consórcio, mas com a realização de outras receitas, permitindo estabilizar o estoque de despesas correntes, com a liquidação das posições acumuladas e provisionamento para vincendas, confirmando o que havia sido previsto nos relatórios anteriores.

Merece ser pontuado que nos meses de fevereiro de 2019, abril/19, maio de 2019, e junho/19, a ARKHE obteve novas receitas por serviços prestados, para além das obtidas no período do consórcio, no valor de R\$ 868.946,00 (oitocentos e sessenta oito mil novecentos e quarenta e seis reais). Já no entre os meses de março/2019 até agosto/2019, a ARKHE teve faturamento recebido do consórcio que integra, no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais).

Neste mês de agosto/2019, a ARKHE, como já dito, teve faturamento proveniente do consórcio que integra, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

	FEVREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	FEVREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
RECEITAS SEOBRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITAS PREFEITURA	R\$ 117.324,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 324.315,57	R\$ 399.940,80	R\$ -	R\$ -
RECEITAS CONSÓRCIO	R\$ -	R\$ 1.440.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 640.000,00
OUTRAS RECEITAS	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.365,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL RECEITAS	R\$ 117.324,47	R\$ 1.440.000,00	R\$ 27.365,16	R\$ 324.315,57	R\$ 599.940,80	R\$ -	R\$ 640.000,00
TOTAL DESPESAS	R\$ 862.175,84	R\$ 392.822,58	R\$ 704.947,79	R\$ 538.107,83	R\$ 573.806,71	R\$ 649.289,17	R\$ 561.610,36
TOTAL CREDÓRES A PAGAR	R\$ 10.386.460,04	R\$ 10.300.198,30	R\$ 10.232.912,70	R\$ 10.255.573,03	R\$ 10.250.252,71	R\$ 10.349.974,68	R\$ 10.304.794,72
RESULTADO	R\$ 11.131.311,41	R\$ 9.253.020,88	R\$ 10.910.495,33	R\$ 10.469.365,29	R\$ 10.224.118,62	R\$ 10.999.263,85	R\$ 10.226.405,08

Esta ADMINISTRADORA mantém registrada a homenagem já feita, mas que merece ser reiterada, como reconhecimento da acertada decisão da Recuperanda de implementar uma reestruturação administrativa, considerando que a mesma resultou na redução de suas necessidades de caixa, sem, contudo, deixar de manter as condições competitivas e operacionais que lhe

tem proporcionado um fluxo financeiro para o enfrentamento dos dispêndios necessários ao seu funcionamento, permitindo, inclusive, o início do cumprimento do plano da Recuperação Judicial, e evitando, também, nestes últimos meses, a formação de estoque de despesas correntes não cumpridas.

Da mesma forma, merece ainda ser destacado o compromisso da ARKHE de permanentemente ajustar-se às novas condições de mercado de obras de infraestrutura, e como exemplo, na opinião desta ADMINISTRADORA, quando realocou seu escritório, no dia 21/07/2018, para Avenida Visconde de Inhaúma, n°58, Sala 1208, Centro, Rio de Janeiro, Cep. 20.091-007, Estado do Rio de Janeiro, reduzindo seu dispêndio de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que era o gasto com a sede na Rua São Jose, 90, para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o que resultará, só no primeiro ano, uma economia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Isso merece ser sempre lembrado, porque mostra a determinação da empresa com sua recuperação.

A Recuperanda mantém sua participação no Consórcio que integra, garantido pela renovação do contrato com a contratante do consórcio e assegurando, desta forma, mais um ano prestação de serviço com faturamento certo.

Com o desempenho financeiro da Devedora neste período de fevereiro/18 a agosto/2019, confirma-se a percepção desta **ADMINISTRADORA** que tal fluxo é um alicerce que lhe permitirá continuar atuando comercialmente na busca de novos contratos, já que o arrecadado, no valor de R\$ 3.148.946,00 (três milhões cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais), foi suficiente para cumprir as obrigações correntes neste período, sabendo-se que é quase certo o recebimento de valores expressivos do consórcio e de outros contratantes, de forma contínua, nos próximos meses de 2019.

A ARKHE, em decorrência de endividamento de curto prazo, para financiar suas operações, objetivando não comprometê-las, teve despesas financeiras, no mês de junho/19, de R\$2.184,13 (dois mil centos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

#### **RAZÕES DA CRISE ENFRENTADA PELA RECUPERANDA A SUA SOLUÇÃO.**

Reitera-se que permanece a posição credora da Recuperanda, anunciada preteritamente, em relação à Fundação Parques e Jardins, da Prados Verdes e das Obras de Acari, por serviços já executados e faturados, no valor, resultante da perícia judicial, de R\$ 9.500.000,00, valendo ressaltar que além dos resultados dos anos de 2014 e 2015, o inadimplemento desta contratante foi causa, que conspirou de forma relevante para a crise que fez a ARKHE procurar na Recuperação a solução para manter - se em funcionamento.

Depois de definido o valor pelo perito, e sem qualquer alteração, o recebimento do seu crédito, o que permitirá a Devedora cumprir com folga as obrigações sujeitas à recuperação, na ordem de R\$ 8.766.609,21 (oito milhões setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e nove reais e vinte um centavos), nos termos do plano já aprovado na AGC de 31 de outubro de 2018, pendente de homologação.

#### **1. Da forma do Relatório**

Cumprindo com suas obrigações de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, continuará mantendo permanente acompanhamento das atividades da Empresa Devedora, analisando os setores de Pessoal-RH da empresa, técnico-Serviço, o administrativo e o econômico-financeiro, voltado a garantir a manutenção da prestação dos serviços contratados e ao atendimento do Plano de Recuperação já apresentado.

## 2. Do Setor de Pessoal

Esta **ADMINISTRADORA**, dentro do protocolo firmado para atendimento das diretrizes estabelecidas e para atender um dos princípios da Recuperação Judicial - manutenção do emprego dos trabalhadores - permanece fiscalizando continuamente o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

Neste mês de agosto/19, a **ARKHE** conta atualmente com 20 colaboradores no seu quadro de pessoal, sendo (03) colaboradores na administração e (17) colaboradores na obra de Queimados.

Como se verifica pelo fluxo de caixa apresentado, as despesas com seu quadro próprio de pessoal, que incluem exclusivamente conjunto de rubricas de Custos/Obras, os Benefícios à mão-de-obra, FGTS, Salários, Rescisão Trabalhista e do conjunto de rubricas de Despesas de Pessoal, Salários, FGTS, Refeições a Empregados, Assistência Médica, e Vale Transporte, alcançaram o total, no mês de julho/19, de R\$ 103.582,44 (cento e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Como já noticiado nos relatórios anteriores, a partir do mês de maio/18, as atividades que pertinem ao setor administrativo, com a exceção atual de três(03) colaboradores, vem sendo executadas pela empresa Luis RB Azevedo ME, o que, como resultado desta decisão, esta determinando significativa redução do comprometimento orçamentário com salários e os encargos sociais.

Tal dispêndio, aliado a redução com a rubrica pessoal administrativo, e com a estratégica realocação do escritório para Avenida Visconde de Inhaúma, demonstra que a devedora está em pleno funcionamento, sem prejudicar o andamento dos serviços já contratados, apenas se adequando à nova realidade da demanda por serviços, mantendo colaboradores que detêm o conhecimento técnico para execução dos contratos.

Esta **ADMINISTRADORA** acredita que a reestruturação empreendida pela Devedora deu-lhe as condições para o atendimento da demanda atual, confirmando sua competitividade e a capacidade de produzir faturamento, o que, como já noticiado no relatório anterior, contribuiu para o aumento de sua participação no consórcio Engetécnica - Arkhe, melhorando sua situação de caixa, pelo faturamento entrante e pela redução das despesas realizadas.

### **3. Das Despesas Correntes em aberto**

Com as parcelas recebidas de sua participação no mencionado Consórcio e outras receitas, no período de fevereiro/19 até agosto/19, totalizando o valor de R\$ 3.148.946,00 (três milhões cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais), a **ARKHE**, conseguiu manter estável o estoque de despesas correntes, considerando, inclusive, a receita do mês de agosto/2019 no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Deve ser ressaltado, finalmente, que o financiamento das atividades da Devedora tem sido realizado, não com endividamento, mas pelo recebimento das faturas das obras já realizadas e de outras em execução, excedentes de meses anteriores e com recursos financeiros de operações bancárias de curtíssimo prazo.

#### 4. Da execução dos serviços de engenharia.

Objetivando verificar se a empresa também atende ao outro princípio da Recuperação Judicial - manutenção da fonte produtora de serviços - verificou-se que o setor de execução de obras de Engenharia da empresa Devedora está plenamente em funcionamento.

Na análise realizada, durante o mês de agosto 2019, esta **ADMINISTRADORA**, constatou que a **ARKHE**, mesmo numa fase historicamente de retração de obras, encontra-se em pleno funcionamento, com sua equipe e os terceirizados executando as obras sob contrato, e se empenhando na preservação de suas atividades.

Agora no mês de agosto/19 a **ARKHE** não participou com novas propostas para licitações, como se depreende do Relatório de Atividades em anexo.

O trabalho comercial da Devedora continua intenso, foi o que esta administradora extraiu das reuniões com a diretoria da empresa e com seus advogados.

#### 5. Do Setor Administrativo-Financeiro

A Empresa **RECUPERANDA** permanece no controle da administração com suas decisões de comando, bem como realiza a sua contabilidade, tendo-se assim conhecimento do destino dos valores recebidos pelos serviços que presta e/ou venha prestar.

Em relação ao setor administrativo, constata-se o permanente interesse dos administradores da **ARKHE** em manter os serviços de execução de engenharia, voltada que está em viabilizar o Plano de Recuperação já aprovado, que busca dar continuidade as atividades da empresa, mediante a quitação das



dívidas com base no faturamento mensal e no recebimento de seus créditos pendentes.

#### **6. Dos Tributos e Contribuições**

A **RECUPERANDA**, em confirmação ao informado nos relatórios anteriores, consolidou seu passivo tributário, na ordem de R\$ 2.840.000,00, e fez seu equacionamento ao firmar parcelamento junto aos credores tributários, e que vem sendo pago rigorosamente dentro dos prazos contratados, como se observa no fluxo de caixa aqui juntado.

Considerando seu regime de apuração, o do Lucro Presumido, no mês de agosto/19, por não ter tido faturamento tributável, não houve, como consta do relatório da **ARKHE**, recolhimento por incidência dos impostos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

A **ARKHE**, entretanto, realizou neste mês de agosto de 2019, recolhimentos, referentes aos parcelamentos fiscais e previdenciários, conforme quadro inserto no Relatório de agosto/17, no valor total de R\$ 3.231.73 (três mil duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), que dizem respeito aos tributos IRPJ, CSLL PIS, conforme processos listados na pagina 01 do relatório de atividades.

#### **8 - Da Verificação dos Créditos.**

Merece continuar noticiando, pela importância para coletividade de Credores, e já contemplada na relação de credores do §2º, do Artigo 7º, da LRF, devidamente publicada, por edital, a divergência apresentada pelo Banco Itaú S/A, reduzindo o valor original constante da relação da Devedora, o que reduzirá seus desembolsos para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado.

**INICIO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Como se esperava, e já noticiado anteriormente, a ARKHE deu início ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado com o pagamento da 1ª parcela dos credores da Classe Trabalhista, faixa A - até R\$ 20.000,00, no valor de R\$ 19.135,42 (dezenove mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos); e dos credores da Classe III - Quirografário - faixa C - superior a R\$600.000,00, no valor de R\$ 40.280,43 (quarenta mil duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), totalizando um desembolso neste mês de julho de R\$ 59.415,85 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

ACARÍ	
RJ - CLASSE I - TRAB FAIXA A ATÉ R\$ 20MIL	
Fornecedor/Transportadora	Valor
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - CARLOS ROBERTO - Ref. 2a Parcela RJ (ACARÍ)	R\$ 416,67
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - PAULO SILVA - Ref. 2a Parcela RJ (ACARÍ)	R\$ 333,33
<b>Total</b>	<b>R\$ 750,00</b>

PRADOS VERDES	
RJ - CLASSE I - TRAB FAIXA A ATÉ R\$ 20MIL	
Fornecedor/Transportadora	Valor
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - AILTON CUNHA - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 750,00
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - ALEX SANDRO DOLIVEIRA SABINO - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 500,00
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - CICERO CORREIA - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 583,33
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - DEMETRIO FURTADO - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 500,00
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - EDINEIA SOUZA - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 541,67
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - ELIEL PEREIRA DE SOUZA - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 1.250,00
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - JOÃO BATISTA - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 1.626,93
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - JOSÉ CICERO VIEIRA - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 333,33
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - MANOEL DE JESUS - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 458,33
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - MARIA APARECIDA - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 1.416,67
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - ODECIR DE MIRANDA - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 558,33
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - ORLY RODRIGUES - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 1.083,33
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - RICARDO GOULART RIBEIRO CUNHA - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 500,00
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - THIAGO TRIANI - Ref. 2a Parcela RJ (PV)	R\$ 333,33
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.435,25</b>

ESCRITÓRIO		
RJ - CLASSE I - TRAB FAIXA A ATÉ R\$ 20MIL		
Fornecedor/Transportadora		
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - ANA CRISTINA DANTAS DE ANDRADE BIALEK - Ref. 2a Parcela RJ (ESCR)	R\$	582,00
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - FREITAS LEITE E LEITE ADVOGADOS - Ref. 2a Parcela RJ (ESCR)	R\$	798,43
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - JOÃO ATALIBA RODRIGUES - Ref. 2a Parcela RJ (ESCR)	R\$	1.250,00
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - LUIS ROBERTO BREIA AZEVEDO - Ref. 2a Parcela RJ (ESCR)	R\$	666,67
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - OSWALDO CHRISPIM NETO - Ref. 2a Parcela RJ (ESCR)	R\$	673,75
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - ADRIANO DUTRA DE MORAIS - Ref. 2a Parcela RJ (ESCR)	R\$	1.333,33
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - ALEXANDRE BERNARDES - Ref. 2a Parcela RJ (ESCR)	R\$	979,32
PAGTO CLASSE I - TRAB FAIXA A - MAURO BRUNO - Ref. 2a Parcela RJ (ESCR)	R\$	1.666,67
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>7.950,17</b>

RJ - CLASSE III - QUIROGRÁFICO FAIXA C - SUPERIOR A R\$ 600MIL		
Fornecedor/Transportadora		
PAGTO CLASSE III - QUIR FAIXA C - BANCO DO BRASIL - Ref. 2a Parcela RJ	R\$	26.266,59
PAGTO CLASSE III - QUIR FAIXA C - BANCO BANRISUL - Ref. 2a Parcela RJ	R\$	14.023,84
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>40.280,43</b>

Conclui esta **ADMINISTRADORA** que a empresa **ARKHE, em recuperação**, vem empenhando todos os esforços para garantir a sustentabilidade e perenidade da companhia, através de um fluxo de caixa que atenda as necessidades no cumprimento do PRJ, com o pagamento da 2ª parcela dos credores trabalhistas, faixa A, e da 2ª também na faixa C dos quirografários, e de seu próprio funcionamento.

#### DO PEDIDO

Ante o exposto, vem requerer a V.Exa. que receba o presente relatório de atividades da Devedora, elaborado por esta ADMINISTRADORA JUDICIAL, para os devidos fins e efeitos legais.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

Cesar Augusto de L. B. Guimarães

OAB/RJ 105.578

Luis Augusto Ferreira Guimarães

OAB/RJ 142.136

Rol de Documentos em Anexo.

Anexo I - Relatórios de atividades de agosto/19

Anexo II - Fluxo de Caixa dos meses fevereiro/19 até agosto/19

Anexo III- Despesas Correntes de fevereiro/19 até agosto/19.

Anexo IV - Relatório do cumprimento do Plano de Recuperação  
Judicial